



61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS

CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016 - FMS

Termo de contrato a ser celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS** e a interessada **CAROLINA AQUINO CANGUÇU CAVALCANTE**, para prestação de serviços especializados para atuar na área de Medicina Clínica Geral, para o atendimento na Unidade de Saúde da Família Dona Enite, com carga horária de 40 horas semanais, bem como ficando sobre aviso no período noturno nos dias de segunda a sexta feira e feriados pelo período de 19 de Agosto de 2016 a 31 de Dezembro de 2016 no município de Aurora do Tocantins - TO.

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, CNPJ n.º 13.321.783/0001-57, representado por seu Gestor, nomeado por força da Portaria 037/2014, **CARLUCIO DE ALMEIDA ROCHA**, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a interessada **CAROLINA AQUINO CANGUÇU CAVALCANTE**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 037.570.361-66 portador do RG n.º 5746712 SSP/GO CRM n.º: 4312/TO, residente e domiciliada na Rua Baltazar Isidoro Trigueiro s/n Centro, Aurora do Tocantins TO, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Processo Pregão Presencial n.º 12/2016 – FMS em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Por força deste instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar com zelo e dedicação à **CONTRATANTE**, na prestação de serviços especializados para atuar na área de Medicina Clínica Geral, para o atendimento na Unidade de Saúde da Família Dona Enite, com carga horária de 40 horas semanais, bem como ficando sobre aviso no período noturno nos dias de segunda a sexta feira e feriados pelo período de 19 de Agosto de 2016 a 31 de Dezembro de 2016 no município de Aurora do Tocantins – TO.

α

cad



62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS

- 1.1. O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.
- 1.2. Para execução dos serviços especificados, o CONTRATANTE, compromete-se a prestar, quando solicitado pela CONTRATADA, todas as informações, bem como documentos necessários para o bom préstimo dos mesmos.

CLAUSULA SEGUNDA

2.1. O valor total para prestação do serviço será no total de R\$ 110.833,29 (Cento e Dez Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos), pagáveis em moeda corrente do país, sendo pago em parcelas mensais de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), R\$ 14.695,00 (Quatorze Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais) referente a fonte de recurso 0402.00.000 e R\$ 10.305,00 (Dez Mil Trezentos e Cinco Reais) referente a fonte de recurso 0040.00.000 diretos ou indiretos, incidentes sob o objeto prestado, a serem pagas até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido com carga horária de 40 horas semanais, bem como ficando sobre aviso no período noturno nos dias de segunda a sexta feira e feriados.

2.2. As despesas com a prestação dos serviços serão de responsabilidade do Município Contratante, incluindo alimentação, hospedagem e combustível quando o servidor se ausentar do município para participação de cursos e capacitações.

2.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.4 A dotação orçamentária prevista em legislação aprovada para custeio da despesa será a de n.º 10.301.0210.2038, 10.301.0210.2053 elemento de despesa n.º 3.3.90.36, fonte de recurso n.º 0402.00.000 e 0040.00.000 conforme Lei Orçamentária Anual n.º 124/2015, de 16 de Dezembro de 2015.

CLAUSULA TERCEIRA

3.1. Após cada prestação de serviço ocorrerá o pagamento pela Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins, mensalmente por crédito bancário, em conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, correspondente ao serviço prestado no período de 30 (trinta) dias.

X

ccf



63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS

3.2. Caso a **CONTRATADA** não possua conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente ou em outro banco, devendo ser informado à Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins o nome do banco, número da agência e respectiva conta.

3.3. Caso o pagamento não ocorra no prazo estabelecido, sem culpa da **CONTRATADA**, sobre o valor devido pela **CONTRATANTE**, incidirá atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada "*pro rata die*" aplicando-se o índice oficial que represente o menor valor acumulado à época da aplicação.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

4.2. Obrigações Gerais

4.2.1. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Contrato, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da **CONTRATANTE**.

4.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.2.3. Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.2.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Obrigações Operacionais

4.3.1. Prestar o serviço atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Contrato.

4.3.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

Q

scel



64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS

- 5.1.1. Conferir a prestação de serviço fornecida, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo serviço nas condições especificadas.
- 5.1.2. Efetuar o pagamento mensalmente a **CONTRATADA**, por meio de crédito em conta corrente bancária.
- 5.1.3 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste contrato.
- 5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 5.1.5. Proporcionar a **CONTRATADA** as condições para que possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO OBJETO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato é o único instrumento legal e regulador do objeto ora **CONTRATADA**, substituindo todo e qualquer documento anteriormente trocado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de 04 (Quatro) Meses e 13 (Treze) Dias, iniciando-se em 19 de Agosto de 2016 e findando-se em 31 de Dezembro de 2016, podendo o mesmo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato para a parte que descumprir no todo ou em parte, qualquer das cláusulas acima pactuada.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO

9.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

α

Ass



65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS

CLÁUSULA DÉCIMA

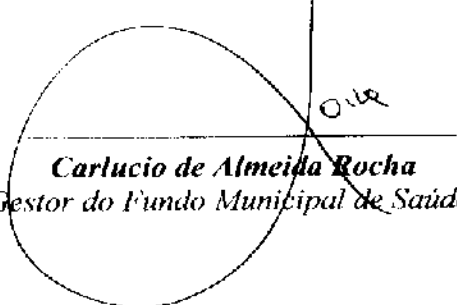
10.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, no mural desta Prefeitura, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aurora do Tocantins/TO, para o ajuizamento de qualquer ação que tenha por objeto dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

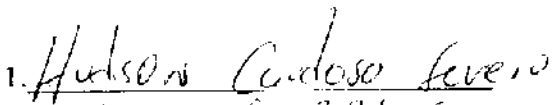
E por estarem acordados, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (Três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas para os jurídicos e legais efeitos.

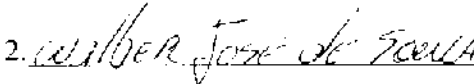
Aurora do Tocantins – TO, 19 de Agosto de 2016.


Cartucio de Almeida Rocha
Gestor do Fundo Municipal de Saúde


CAROLINA AQUINO CANGUÇU CAVALCANTE
Contratada

Testemunhas:

1. 
CPF: 020.009.324-50

2. 
CPF: 017.557.005-03